



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 476/87

DATA: 23.09.87

"Dá denominação a prédio público, à Prefeitura Municipal, de Pontalina, e dá outras providências"..

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais, APROVA o eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominado como "PALÁCIO TREÇO PODERES", o novo prédio situado à Praça Justo de Magalhães, de nossa cidade;

Art. 2º - A partir da inauguração das novas dependências da Prefeitura Municipal no referido prédio, esta passará a denominar-se: PREFEITURA MUNICIPAL ALÍRIO DE TÓLIO DE SOUZA REIS;

Art. 3º - O Senhor Prefeito Municipal ficará encarregado de mandar inscrever em lugar bem visível o novo nome da Prefeitura e do novo prédio, conforme os artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal